

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 1

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias

RAFAELA FRANKS	358.459.348-42	9000/2019
RENATA FERNANDA DE OLIVEIRA ARDT	350.659.638-19	9000/2019
SIMARA RITA LOURENÇO SILVA GERMANA	220.520.438-61	9000/2019
TANIA REGINA MONÇÃO DE CARVALHO	089.771.338-90	9000/2019
MARIA SELMA APARECIDA JORDÃO	150.870.358-25	9021/2019

=PORTARIA Nº 9.327, DE 04 DE MAIO DE 2020=

“Dispõe sobre a prorrogação das nomeações/contratações de servidores que especifica e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Decretos municipais: 5.257 de 21/03/2020 que declara situação de emergência na saúde pública e 5.267 de 01/04/2020 que decreta estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 (Sars-CoV-2);

Considerando que em virtude da pandemia de COVID-19 e das medidas restritivas impostas em âmbito nacional, estadual e municipal, houve tão somente a homologação parcial do concurso público 001/2019 e as vagas destinadas ao cargo de cozinheira não podem ser preenchidas diante da não homologação do concurso referente ao cargo citado, pois ainda não houve a realização das demais etapas do concurso para o referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º Conforme o disposto no inciso I do §3º do artigo 2º da Lei nº 2.230/02, e em virtude da necessidade da manutenção do contrato com as servidoras contratadas temporariamente para exercerem a função de Cozinheira, classificadas no Processo Seletivo 001/2016, e considerando que ainda não houve homologação do concurso público 001/2019 referente ao cargo de cozinheira, finalmente, sendo a educação pública direito do cidadão e dever do Poder Público, ficam prorrogadas até o último dia letivo de do exercício de 2020 as nomeações/contratações de COZINHEIRA abaixo discriminadas:

NOME	CPF	PORTARIA DE VÍNCULO ATIVO
ELIANA CARVALHO DOS SANTOS	321.817.858-48	9000/2019
JESSICA RENATA MARTINS	416.888.628-03	9000/2019

Art.2º A vigência da nomeação prorrogada pelo artigo 1º desta portaria pode ser interrompida em caso de homologação do Concurso Público nº 001/2019 referente ao cargo de Cozinheira, respeitando a ordem classificatória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
04 DE MAIO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de licitação

Pregão presencial n.º 040/2020

Processo administrativo n.º 148/2020

Modalidade: pregão presencial. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes visando a melhoria e ampliação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Entrega dos envelopes proposta e habilitação: até as 09h00min do dia 18 de maio de 2020. Credenciamento e início da sessão: as 09h10m do dia 18 de maio 2020. Aquisição do edital: poderão adquirir na íntegra, por mídia, na Praça Martinico Prado, 1626, ou através do sítio: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 04/05/2020. Vinícius Cruz de Castro, prefeito municipal.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 2

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto – Contratação de empresa especializada para execução de troca da parte do telhado da Escola Regina Célia Ferrari Guarnieri.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2020, às 09:00 hs, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.320, de 08 de abril de 2020, composta pelos servidores: Hellen Clícia Antoniassi Inácio, Presidente, Ana Paula Santos Magalhães, Secretária e Suziane Cristina Luiz, Membro, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de troca da parte do telhado da Escola Regina Célia Ferrari Guarnieri.

Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Foram CREDENCIADAS as empresas:

- FLEX COMERCIOE REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 10.350.473/0001-72, representada pela Sra. TATIANI SALGADO NICTATO, CPF: 311.757.888-99;

- PEIXOTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA GERAL EIRELI, CNPJ 32.105.443/0001-33, representada pelo Sr. PAULO ROGÉRIO LEITE PEIXOTO, CPF: 225.846.268-10;

- CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.653.498/0001-30, representada pelo Sr. ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO FILHO, CPF: 357.228.988-21;

- TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 28.244.660/0001-37, representada pelo Sr. EDUARDO LUIS QUINTINO, CPF: 221.402.618-52;

- VR CONSTRUTORA DE BARRETOS EIRELI, CNPJ: 13.527.567/0001-62, representada pela Sra. VERUKA RACHEL BORGES, CPF: 150.792.698-71;

- LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 20.053.796/0001-58, representada pelo Sr.

DANIEL LAZARI, CPF: 323.510.198-57;

- CAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.839.371/0001-12, representada pela Sra. SIMONE CRISTINA MARCHIOTO, CPF: 352.988.028-00;

Conferido o credenciamento, foi consultado a relação de Apenados no sítio do TCE/SP.

Conferidos e vistados todos os envelopes de habilitação, estes foram abertos e conferidas as documentações, rubricadas e assinadas.

Foram HABILITADAS as empresas:

- FLEX COMERCIOE REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 10.350.473/0001-72, representada pela Sra. TATIANI SALGADO NICTATO, CPF: 311.757.888-99;

- PEIXOTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA GERAL EIRELI, CNPJ 32.105.443/0001-33, representada pelo Sr. PAULO ROGÉRIO LEITE PEIXOTO, CPF: 225.846.268-10;

- CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.653.498/0001-30, representada pelo Sr. ROBERTO APARECIDO DE CARVALHO FILHO, CPF: 357.228.988-21;

- TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 28.244.660/0001-37, representada pelo Sr. EDUARDO LUIS QUINTINO, CPF: 221.402.618-52;

- VR CONSTRUTORA DE BARRETOS EIRELI, CNPJ: 13.527.567/0001-62, representada pela Sra. VERUKA RACHEL BORGES, CPF: 150.792.698-71;

- LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 20.053.796/0001-58, representada pelo Sr. DANIEL LAZARI, CPF: 323.510.198-57;

- CAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.839.371/0001-12, representada pela Sra. SIMONE CRISTINA MARCHIOTO, CPF: 352.988.028-00;

Todas as empresas apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada por todos os presentes.

Questionados acerca da manifestação da interposição de recurso na fase documental, os representantes declinaram do direito de recurso da presente fase, concordando dessa forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim foram rubricadas e abertos os envelopes contendo as propostas de preços

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 3

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

e constatou-se o integral atendimento às exigências do edital sendo classificadas da seguinte forma:

1º LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 20.053.796/0001-58, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 99.264,65 (Noventa e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2º Lugar: TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 28.244.660/0001-37, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 106.614,25 (Cento e seis mil seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

3º Lugar: CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 07.653.498/0001-30, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 107.000,45 (Cento e sete mil e quarenta e cinco centavos).

4º Lugar: VR CONSTRUTORA DE BARRETOS EIRELI, CNPJ: 13.527.567/0001-62, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 107.262,65 (Cento e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

5º Lugar: CAPE CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 04.839.371/0001-12, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 112.322,28 (Cento e doze mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

6º FLEX COMERCIOE REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 10.350.473/0001-72, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 127.736,10 (Cento e vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

7º Lugar: PEIXOTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA GERAL EIRELI, CNPJ 32.105.443/0001-33, pelo valor TOTAL GERAL DE R\$ 138.502,72 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Informamos que a empresa vencedora LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 20.053.796/0001-58 não informou na proposta o valor global de cada etapa da obra, devendo assim nos enviar proposta informando este valor separadamente, no prazo de 03 (três) dias.

As propostas foram oferecidas para vistas e análises dos representantes.

Ao questionar as licitantes se teriam interesse em apresentar recurso, novamente declinaram do direito de recurso, concordando dessa forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata

assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município

Encerrados os trabalhos, às 11:05. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

HELLEN CLICIA ANTONIASSI INÁCIO Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA SANTOS MAGALHÃES Secretária

SUZIANE CRISTINA LUIZ Membro

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

LAZARI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES

CNPJ: 20.053.796/0001-58

PEIXOTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA GERAL EIRELI

CNPJ 32.105.443/0001-33

CARVALHO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 07.653.498/0001-30

TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 28.244.660/0001-37

VR CONSTRUTORA DE BARRETOS EIRELI

CNPJ: 13.527.567/0001-62

CAPE CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 04.839.371/0001-12

FLEX COMERCIOE REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ 10.350.473/0001-72

**Concursos Públicos / Processos Seletivo****Editais**

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO EDITAL Nº 001/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiários, constituída pela Portaria nº 9.325, de 29 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado com o Centro Integração Empresa-Escola de São Paulo (CIEE/SP) e o Município de Morro Agudo,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo Seletivo para formação de **CADASTRO RESERVA** destinado ao provimento de vagas de estágio em **Nível Superior – DIREITO**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para a Procuradoria Jurídica do Município de Morro Agudo e outros órgãos da Prefeitura Municipal que vierem a necessitar, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Datas	Atividades
04/05/2020	Publicação do Edital de Abertura.
11/05 A 28/05/2020	Período de inscrições <i>online</i>
29/05/2020	Homologação das inscrições
31/05/2020	Prova objetiva <i>online</i> – MANHÃ
31/05/2020	Prova discursiva <i>online</i> – TARDE
05/06/2020	Divulgação do gabarito da prova objetiva e espelho de correção da prova discursiva
06/06/2020	Período de recurso contra o gabarito da prova objetiva e espelho de correção da prova discursiva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 5

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

10/06/2020	Publicação do resultado dos recursos e classificação provisória
11/06/2020	Período de recurso contra a classificação provisória
17/06/2020	Publicação da classificação final do processo seletivo e homologação

2. DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR – CARGA HORÁRIA 30h

Curso	Carga Horária Diária	Requisitos
Direito	06 (seis) horas	Estar cursando Ensino Superior, curso de bacharelado em Direito, a partir do 2º ano ou 3º semestre <u>até no máximo o 4º ano ou 7º semestre</u> , e possuir noções de informática (Word, Excel e Internet)

2.2 DA CARGA HORÁRIA E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO

Horas diárias	Horas Semanais	Nível Superior
06 (seis)	30 (trinta)	R\$ 500,00

2.3 DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O estagiário receberá Auxílio Transporte no valor de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por dia efetivamente trabalhado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participar deste processo seletivo serão GRATUITAS e realizadas no período de 11 de maio de 2020 até às 16h00min do dia 29 de maio de 2020, via internet, através do link disponibilizado na página do Processo Seletivo (www.morroagudo.sp.gov.br), onde constará o formulário

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 6

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

destinado a INSCRIÇÃO.

3.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico juridico@morroagudo.sp.gov.br, no período de 11 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020.

3.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

3.5 O Município de Morro Agudo não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, bem como por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para a classificação dos candidatos será utilizada a média aritmética simples das provas objetiva e discursiva.

4.2 Critérios de desempate:

- a) Maior nota na prova discursiva;
- b) Maior número de semestres cursados;
- c) Maior idade.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 7

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

5. DAS PROVAS

5.1 PROVAS OBJETIVAS

5.1.1 A prova objetiva será realizada *online* através de link encaminhado pelo email cadastrado pelos candidatos no ato da inscrição e deverá ser realizada no período das 09h00min às 11h00m, do dia **31 de MAIO de 2020**.

5.1.2 O formulário da prova objetiva será disponibilizado através do email e será encerrado o recebimento de novas submissões pontualmente às 11h00m, sendo considerado como AUSENTE o candidato que embora tenha iniciado a prova, não a tenha submetido até as 10h59min do dia **31 de MAIO de 2020**.

5.1.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas, valendo cada uma **1,00 (um) ponto**, elaboradas conforme o PROGRAMA DE PROVAS (Anexo I), com 04 (quatro) alternativas cada, sendo que apenas UMA ALTERNATIVA será considerada como correta, devendo o candidato assinalá-la.

5.1.4 A ausência de qualquer marcação de resposta nas questões do formulário de provas acarretará a atribuição de nota 0,00 (zero) à questão correspondente.

5.1.5 A nota máxima da prova objetiva será de **30,00 (trinta pontos)**.

5.2 PROVAS DISCURSIVAS

5.2.1 A prova discursiva será realizada *online* através de link encaminhado pelo email cadastrado pelos candidatos no ato da inscrição e deverá ser realizada no período das 13h00min às 15h00m, do dia **31 de MAIO de 2020**.

5.2.2 O formulário da prova discursiva será disponibilizado através do email e será encerrado o recebimento de novas submissões pontualmente às 15h00m, sendo considerado como AUSENTE o candidato que embora tenha iniciado a

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 8

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

prova, não a tenha submetido até as 14h59min do dia **31 de MAIO de 2020**.

5.2.3 O candidato que deixar de submeter a prova discursiva na forma deste Edital será considerado AUSENTE e será excluído do presente Processo Seletivo.

5.2.4 A prova discursiva será composta de 02 (duas) questões apresentando situações-problema exigindo-se do candidato, de forma dissertativa, a apresentação dos argumentos jurídicos para a solução da controvérsia, sendo possível avaliar o seu domínio a respeito do tema.

5.2.5 A prova discursiva será elaborada conforme o PROGRAMA DE PROVAS (Anexo I), sendo que a sua correção se dará a partir de espelho de correção que contenha os critérios objetivos de pontuação.

5.2.5.1 Por esse sistema, se o candidato fizer referência correta e explícita ao argumento jurídico contido no espelho de correção, ser-lhe-á atribuída a nota máxima prevista para aquele item do espelho de correção; se houver omissão do argumento, referência incorreta ou implícita ao argumento jurídico contido no espelho de correção, não será atribuída nenhuma nota àquele item do espelho de correção.

5.2.6 A nota máxima da prova discursiva será de **30,00 (trinta pontos)**.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita e devidamente fundamentado, à Comissão Especial para o Processo Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 9.325/2020, devendo serem enviados através do email juridico@morroagudo.sp.gov.br, a partir das 0h00min do dia previsto para início dos recursos até as 23h59min do dia previsto para término dos recursos, conforme CRONOGRAMA DE ATIVIDADES constante do item 1 deste Edital.



6.2 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicativos neste Edital, bem como os que se referirem de modo depreciativo à Comissão Especial ou aos seus membros.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile*, telex, telegrama, *e-mail* ou outro meio que não o especificado neste Edital.

7.DAS INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 A lotação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração, conforme as necessidades do serviço.

7.2 Será concedida bolsa estágio proporcional à carga horária cumprida e firmada no Termo de Compromisso de Estágio, conforme item **2.2** e auxílio transporte, conforme item **2.3**, deste Edital.

7.3 A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

7.4 A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas, salvo se autorizadas pelo(a) Supervisor(a) do estágio.

7.5 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

7.6 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como o contido no contrato administrativo do Município com o CIEE/SP, que detém competência por intermediar e administrar os programas de estágio remunerado, no âmbito do município de Morro Agudo, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos, de educação



superior, nível técnico e nível médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio, em atendimento a diversas Secretarias.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico quanto ao processo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.

8.2 Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado pelo Serviço de Perícia Médica Oficial do Município, que emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

8.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada, de acordo com a Lei Municipal nº 1.346/1989, alterada pela Lei Municipal nº 2.485/2006, Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

8.4 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do



direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

8.5 A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.6 A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA ESTÁGIO

9.1 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

9.2 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital, item **9.2**.

9.4 O candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da data de publicação do Edital de convocação, para comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, para orientação quanto aos procedimentos necessários à contratação.

9.5 O não atendimento quanto ao contido no item **9.4** implicará inabilitação automática do candidato para o Processo Seletivo de Estagiários, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de



classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

9.6 É da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo, até a sua homologação e, após, junto ao Setor de Recursos Humanos, até o prazo final do Processo Seletivo.

9.7 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o Educando, o Município de Morro Agudo e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado, com interveniência do CIEE/SP, a empresa contratada para este fim.

9.8 O Município não se responsabiliza pela recusa da Instituição de Ensino em firmar o Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se no direito de excluir o candidato que se encontrar nesta condição do Processo Seletivo, convocando-se o próximo da lista.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de até 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE ESTÁGIO

11.1 Os contratos referente -ao Processo Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A documentação entregue pelo candidato não será devolvida, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 13

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

Estagiários.

12.2 Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

12.3 As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiário ocorrerão no Diário Oficial do Município, através do site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo.

12.4 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pelo Município de Morro Agudo, por meio de divulgações no Diário Oficial do Município, através do site www.arapongas.pr.gov.br.

12.5 Constitui parte integrante deste Edital o Anexo I.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiários.

Morro Agudo, 04 de maio de 2020.

DENY EDUARDO PEREIRA ALVES

Subprocurador Jurídico

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiário

OTÁVIO VOLPINI SILVA

Subprocurador Jurídico

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiário

DAIANE BÁRBARA BATISTA DE SOUZA

Assessora de Planejamento

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiário

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 706 | Página 14

Segunda-feira, 04 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

Direito Constitucional

Constituição Federal – artigo 5º, 7º, 14 a 15, 20 a 24, 29 a 31, 37 e 39.

Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999.

Direito Administrativo

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Direito Processual Civil

Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Direito Tributário

Lei de Execução Fiscal – Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Código Tributário Nacional – artigos 9º a 11, 16 a 18, 32 a 42, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Direito Civil

Código Civil – artigos 1 a 21, 40 a 69, 98 a 103, 104 a 114, 138 a 184.

Jurisprudência do STJ e do STF relacionada aos artigos de lei do PROGRAMA DE PROVAS.